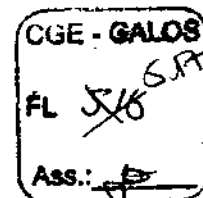


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003/2011 - CGE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO-CGE E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA-SETRANSP, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 3 - Centro, Goiânia-GO, através do Procurador-Geral **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, OAB/GO n.º 14.800, CPF/MF n.º 354.327.211-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via e CPF/MF n.º 004.321.991-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.638.032/0001-76, com sede na Alameda Dr. Irany Alves Ferreira, n.º 298, Setor Aeroporto, Goiânia-GO neste ato representada por **EDMUNDO DE CARVALHO PINHEIRO**, portador de CI/RG n.º 1.253.202 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.173.271-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2011, celebrado em 31/10/2011, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000160 e com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**, do referido instrumento, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2011-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 31.10.2011, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 31.10.2013, bem assim o reajustamento dos preços, conforme previsto no Parágrafo 1º da Cláusula Sexta do contrato objeto deste aditamento, perfazendo um reajuste de 8% (oito por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo 1º - A "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO" passa a vigorar com a seguinte redação:



CGE - GALOS
FL 518
Ass.: 

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Parágrafo 1º - O presente contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciado em 31 de outubro de 2011 e prorrogado até 30 de outubro de 2013, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de outubro de 2013, podendo ser novamente prorrogado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Roberta Grazielle Roque Crispim lotada na Gerência de Gestão de Pessoas da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Parágrafo 1º - A “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - O valor mensal estimado do presente contrato de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Referência é:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL											
1ºMês	2ºMês	3ºMês	4ºMês	5ºMês	6ºMês	7ºMês	8ºMês	9ºMês	10ºMês	11ºMês	12ºMês
2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00
TOTAL 12 MESES										RS 35,640,00	

Parágrafo 2º - Os preços estimados contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Vales-Transporte	13.200	2,70	35.640,00

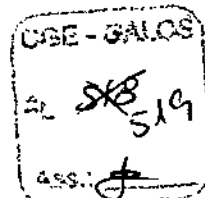
Parágrafo 3º - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 2011.15.01.04.122.4001.4001.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 1501.010.00212, de 13/09/2013, no valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais), emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo 5º - Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstas na Lei.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

Parágrafo 1º - O parágrafo 1º da “CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO” passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º – A CGE pagará ao SETRANSP, na data da aquisição dos vales-transporte, o valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por cada unidade, de acordo com a tarifa vigente em Goiânia-GO. Se houver alteração de preço da tarifa, determinada pela Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, o valor do contrato será atualizado em razão do novo preço da tarifa.


CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 003/2011-CGE, celebrado aos 31 de outubro de 2011.

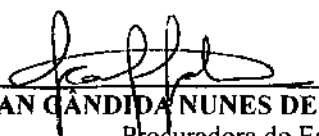
Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2013.

CONTRATADA:



JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado



LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

CONTRATANTE:



EDMUNDO DE CARVALHO PINHEIRO
SETRANSP

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

